



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 0199/2010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, COM OUTROS DOIS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE PARTICULAR, SITUADOS NO BAIRRO VILA LUCIENE, QUE SERÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO LOTEAMENTO SANTA ISABEL, BAIRRO VILA LUCIENE, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR um imóvel de propriedade do Município de Barra de São Francisco-ES, localizado na quadra nº 17, no Bairro Vila Luciene, denominado de LOTE Nº 17, medindo 570,43 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros e quarenta e três centímetros quadrados) de área, com outros dois de propriedade particular, localizados na quadra nº 24, também no Bairro Vila Luciene, denominados de LOTES nº 06 e 07, medindo 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) de cada área, totalizando a área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados).

Art. 2º Autorizada a permuta, o município deverá pagar todos os custos do desmembramento, bem como anistiar os impostos relativos ao ITBI, devidos pelos contribuintes face à permuta que será realizada.

Art. 3º O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição: UM TERRENO URBANO, denominado de LOTE nº 11, situado na QUADRA nº 17, Loteamento Santa Izabel, Bairro Vila Luciene, neste Município, com a área superficial de 570,43 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros e quarenta e três centímetros quadrados), na forma de trapézio, medindo 23,35 m<sup>2</sup> (vinte e três metros e trinta e cinco centímetros quadrados) pela frente com a Rua nº 17; 20,30 m<sup>2</sup> (vinte metros e trinta centímetros quadrados) pelos fundos, confrontando com o lote nº 09; 24,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) pela lateral esquerda, confrontando com o lote nº 12; e mais 15,00 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados) confrontando com o lote nº 10, totalizando a área de 570,43 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros e quarenta e três centímetros quadrados).

Art. 4º Os imóveis que o Município receberá na permuta serão os seguintes:

I – UM TERRENO URBANO, denominado de LOTE nº 06, situado na QUADRA nº 24, Loteamento Santa Izabel, Bairro Vila Luciene, neste Município, com a área superficial de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), na forma de retângulo, medindo 12,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) pela frente com a Rua n° 05; 12,00 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) pelos fundos, confrontando com a área verde; 25,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) pela lateral direita, confrontando com o lote n° 07, 25,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) pela lateral esquerda, confrontando com o lote n° 05; totalizando a área de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados);

II – UM TERRENO URBANO, denominado de LOTE n° 07, situado na QUADRA n° 24, Loteamento Santa Isabel, Bairro Vila Luciene, neste Município, com a área superficial de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), na forma e retângulo, medindo 12,00 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) pela frente com a Rua n° 05, 12,00 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) pelos fundos, confrontando com a área verde; 25,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) pela lateral esquerda, confrontando com o lote n° 06, 13,00m<sup>2</sup> (treze metros quadrados) pela lateral direita, confrontando com o lote n° 08, e mais 12,00 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) confrontando com o lote n° 09, totalizando a área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados).

Art. 5° Os imóveis que o Município receber na permuta terá por destinação a instalação de equipamentos comunitários, em especial a rede de abastecimento de água, tendo como previsão a Lei Municipal n° 017/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a executar obras de infra-estrutura no Loteamento Santa Izabel, Bairro Vila Luciene, neste Município.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de dezembro de 2010.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em  
30 / 01 / 11  
Jornal o Novo  
pág - 29